



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL



PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE DOS SUÍDEOS

MANUAL DE PADRONIZAÇÃO

Procedimentos

operacionais para vigilância
de doenças hemorrágicas
dos suínos em Unidades
Veterinárias Locais

DSS/CAT/CGSA/DSA/SDA/MAPA

Versão 1.0 – junho de 2016



Sumário

LISTA DE ANEXOS	2
APRESENTAÇÃO	3
1. PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE SUÍDEA	4
1.1 Histórico da peste suína clássica no Brasil – controle e erradicação	4
1.2 Amparo legal	6
1.2.1 Legislação Federal	6
1.2.1.1 Decretos	6
1.2.1.2 Portarias	6
1.2.1.3 Instruções Normativas	6
1.2.1.4 Norma Interna e Instrução de Serviço	7
1.2.1.5 Manual de emissão de GTA	7
1.2.2 Legislação Estadual	8
2. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA - PNSS	8
3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	8
3.1 Cadastramento	8
3.1.1 Propriedades com suínos	8
3.1.2 Cadastro de população de suínos	10
3.1.3 Transportadores e atravessadores (ou marchante) de suínos	10
3.1.4 Médicos veterinários (habilitados ou particulares)	10
3.1.5 Entidades ligadas ao setor suinícola	11
3.1.6 Indústria, Comércio, Universidades e Laboratórios	11
3.2 Caracterização de sistemas produtivos na saúde animal	11
3.3 Vigilância zoonosológica	13
3.3.1 Tipos de Vigilância Zoonosológica	13
3.3.1.1 Vigilância Passiva	13
3.3.1.2 Vigilância Ativa	14
3.4 Atenção a ocorrências sanitárias	14
4. FLUXO DE INFORMAÇÕES	15
4.1 Relembrando...	15
4.2 Fluxo Geral	16
5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE SUÍNOS	17
5.1 Guia de Trânsito Animal (GTA)	18
5.2 Postos fixos e volantes de fiscalização do trânsito animal	19
5.3 Controle de aglomerações animais e outros eventos agropecuários	19
6. EDUCAÇÃO SANITÁRIA	20
6.1 Capacitação contínua	20



LISTA DE ANEXOS

- ANEXO 1** Equipamentos e materiais para ações de vigilância e emergência em suínos.
- ANEXO 2** Formulário para cadastro de propriedade com suínos.
- ANEXO 3** Formulário para cadastro de transportador de suínos
- ANEXO 4** Formulário de vigilância clínica ativa para síndrome hemorrágica dos suínos.
- ANEXO 5** Relatório Mensal de vigilância clínica ativa para síndrome hemorrágica dos suínos.
- ANEXO 6** Fluxograma de ações para vigilância passiva e ativa.
- ANEXO 7** Medidas para atuação em foco - fluxograma de ações.
- ANEXO 8** Procedimentos do médico veterinário ao visitar uma granja de suínos.
- ANEXO 9** Fluxograma de visita a uma granja de suínos.
- ANEXO 10** Informações técnicas sobre Peste Suína Clássica.



APRESENTAÇÃO

Nas atividades de campo o serviço oficial se faz presente através das unidades regionais e locais que, pelas responsabilidades que lhes competem, desenvolvem suas atividades de forma compartilhada com outros órgãos públicos, iniciativa privada, comunidade e lideranças do setor produtivo.

O presente Manual busca harmonizar os procedimentos operacionais das atividades, relacionadas ao Programa Nacional de Sanidade Suína, nos estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte, visando promover a sanidade do rebanho suíno, bem como a erradicação da Peste Suína Clássica.

Neste contexto, deverá servir de orientação aos médicos veterinários das unidades locais, para a realização de atividades técnico administrativa inerentes a prestação de serviços em sanidade animal.

Este documento foi elaborado pelos integrantes do grupo de trabalho publicado pela Portaria nº 25, de 05 de abril de 2016 e pela equipe da Divisão de Sanidade dos Suínos:

Abel Ricieri Guareschi Neto

Adriana Cavalcanti de Souza

Fernando Ferreira

Guilherme Zaha Takeda

Maria do Carmo Pessôa Silva

Ney Carlos Dias Azevedo

Tereza Cristina de Farias Ribeiro



1. PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE SUÍDEA

1.1 Histórico da peste suína clássica no Brasil – controle e erradicação

O Programa de Combate à Peste Suína foi instituído em todo o território nacional em 1980. Seu objetivo era a erradicação da Peste Suína Africana (PSA) por meio da identificação e sacrifício de todos os suínos com diagnóstico clínico e/ou sorologicamente positivos.

Em 1982 foi instituída a obrigação do trânsito interestadual de suínos procedentes de propriedades onde os animais fossem atestados como livres de PSA e PSC através de exames clínicos ou laboratoriais e que realizasse vacinação obrigatória para PSC.

No ano de 1984, com o controle da PSA pela vacinação de suínos e saneamento dos focos identificados, o Brasil foi declarado como Livre de PSA.

Em 1992, foi implantado no Brasil o Programa de Controle e Erradicação da PSC. A estratégia inicial do programa foi a delimitação de três áreas distintas: Área I - Sem vacinação contra a PSC; Área II – Com vacinação obrigatória contra a PSC; Área III – Com vacinação voluntária contra a PSC. Adotando assim critérios diferenciados de atuação da defesa sanitária para cada área (figura 1).

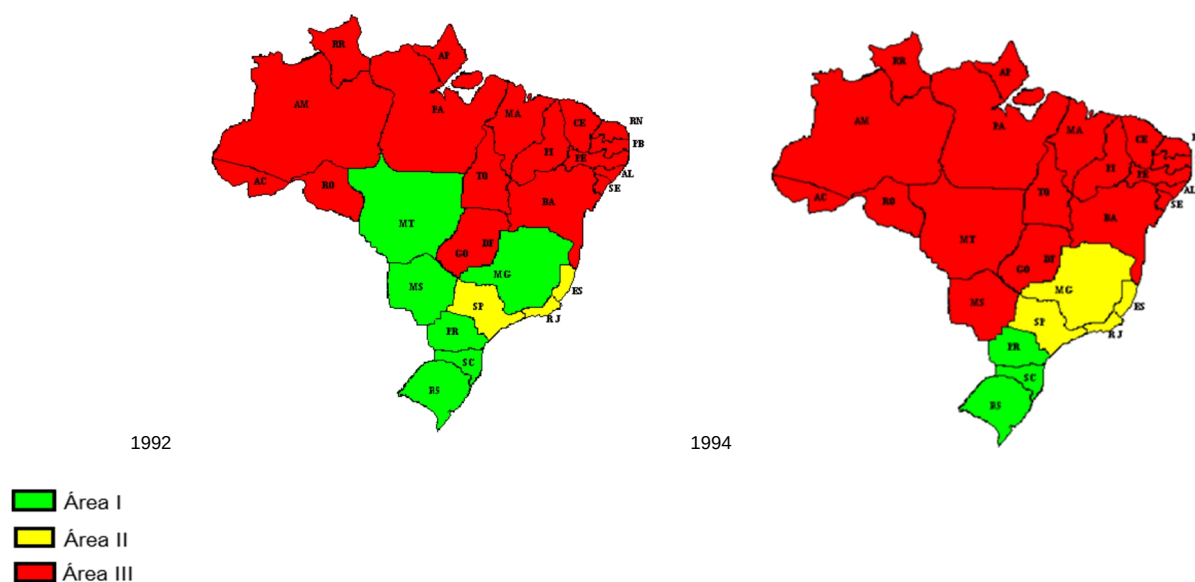


Figura 1: Evolução da erradicação da peste suína clássica no Brasil.

Em 1998 a vacinação contra a PSC foi proibida em todo o Brasil, e a Portaria nº. 201/98 aprovou as “Normas para o Controle e Erradicação da Peste Suína Clássica no Território Nacional”.

No ano de 2000, foi realizado um estudo de atividade viral que envolveu o Distrito Federal e mais 13 Estados, cujo objetivo foi demonstrar a ausência de atividade do vírus da PSC nos rebanhos suínos da região



envolvida, para validar a vigilância epidemiológica e implantar uma Zona Livre de PSC no país. O resultado deste trabalho foi a declaração dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe e o Distrito Federal como zona livre de PSC, pela IN nº 01/2001. No ano de 2003 foi realizado novo inquérito epidemiológico, que envolveu os estados da área livre da PSC.

Em 2004, foi aprovado o “Regulamento Técnico do Programa Nacional de Sanidade Suídea – PNSS”, através da IN nº 47/2004.

No ano de 2009 foi incluído o estado de Rondônia na zona livre de PSC e em 2013 o estado do Acre e alguns municípios do Amazonas.

Em 2015 os estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina foram reconhecidos internacionalmente como livres de PSC e em 2016 os estados Acre, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, São Paulo, Sergipe, Tocantins e os Municípios de Guajará, Boca do Acre, sul do Município de Canutama e sudoeste do Município de Lábrea, pertencentes ao Estado do Amazonas também foram reconhecidos internacionalmente como livres de PSC.

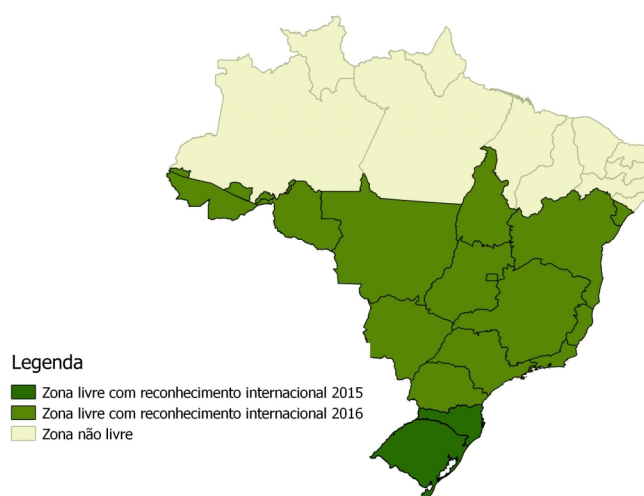


Figura 2: Situação sanitária do Brasil para peste suína clássica – maio de 2016

Atualmente parte das regiões norte e nordeste do país são consideradas áreas não livres de PSC.

Em busca da erradicação da doença em todo o território nacional, em 2016 foi constituído Grupo de Trabalho com objetivo de elaborar proposta de estratégia para a erradicação da peste suína clássica dos estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte, publicado pela Portaria SDA nº 25, de 05 de abril de 2016.



1.2 Amparo legal

Contempla a legislação que fornece amparo às ações relacionadas ao planejamento e execução do Programa Nacional de Sanidade Suídea. Esta listagem deverá ser sempre atualizada quando da publicação de novos atos e revogação de antigos. Sempre verifique a vigência de cada um no site do MAPA.

1.2.1 Legislação Federal

1.2.1.1 Decretos

Decreto nº 24.548 de 03/07/34 – Aprova Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal.

Decreto nº 5.741 de 30/03/06 – Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o sistema de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências.

1.2.1.2 Portarias

Portaria nº 142 de 27/08/98 – Uso de vacina contra a PSC em área de foco.

Portaria nº 711 de 01/11/95 – Aprova as normas técnicas de instalações e equipamentos para abate e industrialização de suínos.

1.2.1.3 Instruções Normativas

IN nº. 47 de 18/06/04 - Aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Sanidade Suídea - PNSS.

IN nº. 27 de 20/04/04 - Aprova o plano de contingência para Peste Suína Clássica.

IN nº. 6 de 09/03/04 - Aprova as normas para a erradicação da Peste Suína Clássica.

IN nº. 8 de 03/04/07 – Aprova Normas para o Controle e a Erradicação da Doença de Aujeszky (DA) em suínos domésticos, a serem observadas em todo território nacional.

IN nº. 19 de 15/02/02 - Aprova as normas a serem cumpridas para a Certificação de Granjas de Reprodutores Suínos.

IN nº. 63 de 27/12/13 - Requisitos Zoossanitários dos Estados Partes para a Importação de Suínos para Reprodução.

IN nº. 54 de 17/09/02 - Aprova os requisitos zoossanitários para importação de sêmen suíno.

IN nº. 33 de 03/09/2014 - Estabelecer as normas para o trânsito nacional de suínos, seus produtos, subprodutos e material genético com destino às Unidades Federativas (UF) do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.



IN nº. 27 de 17/09/2014 - Estabelecer as normas para o trânsito nacional de suínos, seus produtos, subprodutos e material genético com destino às Unidades Federativas - UF do Acre, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, São Paulo, Sergipe, Tocantins e aos Municípios de Guajará, Boca do Acre, sul do Município de Canutama e sudoeste do Município de Lábrea, pertencentes ao Estado do Amazonas.

IN nº. 44 de 02/12/2007 - Aprovar as diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa, constante do Anexo I, e os Anexos II, III e IV, desta Instrução Normativa, a serem observados em todo o Território Nacional, com vistas à implementação do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA), conforme o estabelecido pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

IN nº. 18 de 18/07/2006 – Aprova o modelo de Guia de trânsito Animal (GTA) a ser utilizado em todo o território nacional para o trânsito de animais vivos, ovos férteis e outros materiais de multiplicação animal conforme legislação vigente, na forma do Anexo I.

IN nº. 19 de 03/05/2011 – Estabelecer em todo Território Nacional a emissão de Guia de Trânsito animal (GTA), na sua forma eletrônica e-GTA, para a movimentação: I - interestadual de animais vivos, ovos férteis e outros materiais de multiplicação animal; e II - interestadual ou intraestadual de animais vivos destinados ao abate em estabelecimento sob Inspeção Federal (SIF).

IN nº. 50, de 24/09/2013 - Alterar a lista de doenças passíveis da aplicação de medidas de defesa sanitária animal, previstas no art. 61 do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, publicado pelo Decreto no 24.548, de 3 de julho de 1934, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.

1.2.1.4 Norma Interna e Instrução de Serviço

IS nº. 5 de 19/03/02 - Documentos para granjas GRSC.

NI nº. 5 de 2009 – Manual de procedimentos do sistema de vigilância na zona livre de peste suína clássica.

NI nº. 3 de 18/09/2014 – Plano de Vigilância em Suínos Asselvajados na zona livre de PSC do Brasil.

1.2.1.5 Manual de emissão de GTA

A Guia de Trânsito Animal (GTA) deverá ser emitida segundo as Instruções Normativas nº 18/2006 e 19/2011, e manuais de emissão específicos para cada espécie, que podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.agricultura.gov.br/portal/page/portal/Internet-MAPA/pagina-inicial/animal/mercado-interno/transito>



1.2.2 Legislação Estadual

Consultar a legislações estaduais específicas, já disponíveis em toda UVL e EAC.

2. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA - PNSS

As UVLs devem dispor dos equipamentos e materiais relacionados no Anexo 1, de preferência descartáveis.

Como prática de boa administração, as unidades veterinárias devem ter esses materiais sempre prontos para uso, organizados em caixas metálicas ou plásticas, para uso em atividades de vigilância de rotina e nos atendimentos às suspeitas de doenças hemorrágicas dos suínos.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Estes procedimentos têm por objetivo a indicação os mecanismos de execução, de forma harmonizada, das ações relacionadas ao PNSS que são realizadas pelas unidades locais.

3.1 Cadastramento

A Unidade Veterinária Local deverá manter cadastros atualizados de todos os atores ligados a suinocultura.

A atualização de todos os cadastros deverá ser realizada anualmente. Esta atualização poderá ser realizada em qualquer oportunidade em que se tenha contato com o produtor na UVL, por exemplo nas declarações de vacinação contra febre aftosa, ou nas fiscalizações de rotina realizadas pelos servidores da UVL, independente de qual seja o motivo da fiscalização ou para o atendimento a outro programa sanitário.

A atualização dos cadastros é de grande importância, pois oferece elementos relativos à identificação da área de trabalho, da população total, do número de unidades de criação e dos tipos de exploração predominantes.

3.1.1 Propriedades com suínos

O Anexo 2 deste manual traz o modelo de formulário para cadastro de propriedades com suínos. Definição de estabelecimentos de criação de suínos:

- **Comercial**

São aqueles estabelecimentos de criação de suínos com população **maior que 15 animais**, sejam eles adultos ou leitões, independente do grau de tecnificação, estrutura física, manejo, alimentação, condição higiênico sanitária e assistência médico veterinária.

Podem ser classificadas como granjas de ciclo completo (CC), unidades de produção leitões (UPL), creche, granjas de terminação, Central de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS) ou Granja de Reprodutores Suínos Certificada (GRSC).



- **Subsistência**

São aqueles estabelecimentos de criação de suínos com população **menor ou igual a 15 animais**, sejam eles adultos ou leitões, independente do grau de tecnificação, estrutura física, manejo, alimentação, condição higiênico sanitária e assistência médico veterinária.

São as explorações de subsistência, para consumo próprio, caseiras ou de “fundo de quintal”, que produzem suínos sem a finalidade de comercialização, mas que podem eventualmente comercializar algum excedente.

* **OBSERVAÇÃO:** A criação de javalis ou seus híbridos (conhecidos como “javaporcos”) são consideradas ilegais pelo IBAMA, exceto quando forem licenciadas pelo próprio IBAMA. Caso encontre alguma propriedade que crie este tipo de animal, o órgão ambiental estadual deverá ser comunicado.

- **Granjas de Reprodutores Suínos Certificada - GRSC**

Todas as granjas cuja finalidade for distribuir e/ou comercializar suínos para fins de reprodução devem, obrigatoriamente, ser Granjas de Reprodutores de Suínos Certificadas (GRSC) conforme IN 19, de 15/02/2002.

A certificação de granja de reprodutores possui caráter estratégico para o programa de sanidade suína, garantindo a manutenção dos níveis de sanidade na base da cadeia produtiva.

A unidade local onde está localizada a granja, além do cadastro, deverá manter obrigatoriamente, em pasta própria, todos os documentos relacionados ao controle sanitário da mesma, tais como:

- ✓ Cópia da licença ambiental emitida pelo órgão competente;
- ✓ Cópia do formulário de colheita e envio de material ao laboratório (Monitoramento Sanitário em Granjas Certificadas);
- ✓ Cópia dos resultados dos exames laboratoriais;
- ✓ Cópia dos testes alérgicos de Tuberculose Comparativa;
- ✓ Cópia do Certificado de GRSC;
- ✓ Avaliação do Grau de Vulnerabilidade à Entrada de Agentes Patógenos, realizado anualmente;
- ✓ Uma via do termo de visita de cada visita efetuada;
- ✓ Uma via do relatório técnico trimestral.

Na UVL deverá constar um arquivo com a identificação das propriedades consideradas de maior risco para PSC, as quais são selecionadas levando em consideração os seguintes indicadores:

- ✓ Proximidade de lixões;
- ✓ Assentamentos rurais ou reservas indígenas;
- ✓ Áreas periurbanas;
- ✓ Áreas de grande prevalência de suínos criados extensivamente;
- ✓ Proximidade de postos, portos, aeroportos e estações rodoviárias;
- ✓ Proprietário com suínos em outro país ou área endêmica
- ✓ Fornecimento de resíduos alimentares (lavagem) aos suínos;
- ✓ Proximidade de reservas naturais, áreas de proteção ambiental ou parques nacionais com suínos asselvajados;
- ✓ Próximo a graxarias/estabelecimentos de abate;
- ✓ Proximidade de locais de aglomerações de suínos;
- ✓ Estabelecimentos com trânsito intenso de suínos (especialmente ingresso para recria/engorda);
- ✓ Pocilgas comunitárias;
- ✓ Estabelecimentos que já foram focos de PSC.



Para fins de inserção do cadastro no sistema informatizado, considera-se um Núcleo como um espaço delimitado por fronteiras físicas e/ou geográficas dentro de uma Exploração Pecuária. Uma mesma exploração pecuária poderá ter mais de um núcleo, desde que haja galpões de alojamento de suínos com instalações, manejo, acesso, funcionários e equipamentos completamente separados um dos outros, podendo ser considerados duas unidades epidemiológicas distintas. Propriedades separadas em núcleos (ou sítios, termo mais comumente utilizado em suinocultura) são observadas geralmente em produções mais intensivas, com alto grau de tecnificação.

3.1.2 Cadastro de população de suínos

O cadastro da população de suínos deverá ser feito da seguinte forma:

- Suíno, Macho, Reprodutor (Cachaço): são suínos machos que são utilizados como reprodutor.
- Suíno, Fêmea, Matriz: são suínos fêmeas que são utilizadas como reprodutoras e já tenham atingido a idade reprodutiva.
- Suíno, Macho, Leitão: São leitões machos que ainda não chegaram à idade reprodutiva. Só deverá ser preenchido caso a granja comercialize suínos para reprodução (GRSC).
- Suíno, Fêmea, Leitão: São leitões fêmeas que ainda não chegaram à idade reprodutiva. Só deverá ser preenchido caso a granja comercialize suínos para reprodução (GRSC).
- Suíno, sexo e idade não relevantes: são todos os animais, independente se macho ou fêmea que ainda não atingiram a idade reprodutiva em propriedades que não comercializam reprodutores (GRSC).

Atenção: A atualização de saldo de animais no sistema deve ser realizada sempre que o produtor for ao escritório ou quando o SVO vai à propriedade para realização de qualquer atividade de fiscalização ou vigilância.

3.1.3 Transportadores e atravessadores (ou marchante) de suínos

Atravessador ou marchante é a pessoa que compra, vende e faz o transporte de suínos para qualquer finalidade.

A UVL deverá ter o conhecimento dos transportadores e dos atravessadores ou marchantes de suínos que atuam em seus municípios e realizar o cadastro destas pessoas conforme o Anexo 3. É importante conhecer qual o veículo utilizado, a rota mais comumente executada, e os proprietários que utilizam do serviço de transporte de suínos realizados por estas pessoas.

É igualmente importante informar à estas pessoas que realizam transporte sobre a necessidade de informar ao SVE quando os mesmos encontrarem propriedades com alta mortalidade de animais ou outra alteração sanitária relevante. Sempre que possível manter contato frequente com estas pessoas e alertá-los sobre os riscos e a corresponsabilidade de disseminação de doença quando animais doentes são transportados e comercializados. Faça a instrução sobre quando notificar e para quem.

Devem ser informados sobre as documentações que são necessárias para o transporte de animais e sobre as limpezas e desinfecções dos veículos transportadores.

3.1.4 Médicos veterinários (habilitados ou particulares)

A unidade local deverá manter atualizada a relação dos médicos veterinários habilitados para emissão de GTA de suínos e dos médicos veterinários autônomos que atuam em sanidade suína de seus municípios de abrangência. É importante manter contato com estes especialistas e manter um canal de comunicação direta com eles, sempre informando sobre a necessidade da notificação de doenças de suínos de notificação obrigatória, como também de outras doenças de outras espécies.



Os médicos veterinários habilitados para emissão de GTA de suínos deverão encaminhar mensalmente à UVL relatório detalhado das GTA por ele emitidas, contemplando no mínimo: série e número da GTA, espécie, quantidade de animais, origem, destino, finalidade e data da emissão.

Deverão encaminhar, também, as segundas vias das GTA emitidas, para conferência pelo órgão executor de sanidade agropecuária. Após análise, a UVL deverá encaminhar as segundas vias à UVL responsável pelo município de destino dos animais. Tal relatório é dispensável onde houver possibilidade de consulta via sistema das GTAs emitidas pelos habilitados.

Para emissão da GTA eletrônica (e-GTA) por Médico Veterinário habilitado, compete a cada órgão executor de sanidade agropecuária definir o modo de disponibilização de senhas para acesso ao sistema informatizado utilizado.

Todos os médicos veterinários habilitados ficam obrigados também a fornecer mensalmente relatório das doenças diagnosticadas em sua área de atuação, através da Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI). A FEPI deverá ser entregue, mesmo não havendo emissão do documento de trânsito no mês ou a não ocorrência de doenças no período.

O não envio da FEPI e as 2ª vias dos documentos de trânsito e seu uso incorreto, deverão ser notificados pelo veterinário local à supervisão regional, esta informará ao Serviço Central, por meio de comunicação formal, que deverá informar ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, para que o mesmo tome as medidas cabíveis.

Cabe ressaltar a importância da verificação desses relatórios encaminhados para verificação de não conformidades e adoção de medidas corretivas.

3.1.5 Entidades ligadas ao setor suinícola

Cadastrar sindicatos rurais, associações de criadores, associações profissionais, centro de eventos e outros. Manter atualizada a relação das entidades ligadas à área, visando o intercâmbio de informações de interesse sanitário.

3.1.6 Indústria, Comércio, Universidades e Laboratórios.

Cadastrar as agroindústrias, cooperativas, frigoríficos e abatedouros, fábricas de ração, casas agropecuárias, curtumes e depósito de couros, laboratórios de diagnósticos e de produção de insumos (produtos biológicos), Universidades e escolas técnicas que possuam cursos de ciências agrícolas, informando se possuem suinocultura.

3.2 Caracterização de sistemas produtivos na saúde animal

O médico veterinário da unidade local deve identificar todos os componentes da infraestrutura produtiva, econômica e comercial da pecuária, no âmbito local, pela importância de cada componente e suas interações possam ter sobre o comportamento das doenças e de sua prevenção e controle.

O sistema produtivo é o conjunto de tecnologias e práticas, envolvendo: tipo animal, propósito da criação e ecossistema onde a atividade é desenvolvida, considerando, ainda, o mercado e a demanda a ser atendida, além dos aspectos sociais, econômicos e culturais.

Caracterizar os sistemas produtivos significa evidenciar, descrever, determinar o conjunto de características, atributos e particularidades dos sistemas de produção animal, de modo a conhecê-los e compreendê-los, permitindo intervenções mais eficientes e eficazes e o maior e melhor conhecimento e compreensão de um espaço geográfico, suas populações, seus arranjos produtivos e suas condições sócio-econômicas e epidemiológicas.



A caracterização de sistemas produtivos em saúde animal tem várias metodologias e dependerão dos objetivos a serem alcançados, que incluem subsídios a adoção de políticas e tomadas de decisão em saúde animal; identificação de características das populações e fatores de risco; identificação de subpopulações, regiões ou agrupamentos; etc.

Buscando intensificar o conhecimento da realidade da suinocultura de cada estado e registrar estas informações, deverá ser realizada a caracterização da produção e comércio de suínos e seus produtos a nível municipal e das propriedades de criação de suínos de cada município. As informações colhidas deverão ser anualmente revisadas e devem estar disponíveis para acesso e consulta de todos os médicos veterinários, auxiliares técnicos/agropecuários e outros auxiliares de cada UVL e EAC, como também da Unidade Central.

Perfil do Município

- Vias de acesso, barreiras geográficas, rodoviárias principais e vicinais, portos, aeroportos, rodoviárias
Descrever ou apresentar em mapa, a identificação dos pontos acima e outros que julgar importantes.
- Circuito de comercialização de suínos vivos
Identificar quais são os municípios e estados que fornecem suínos vivos para o município (trânsito de ingresso);
Identificar quais os municípios e estados que recebem suínos do município (trânsito de egresso).
Identificar quais as principais finalidades de trânsito de ingresso e egresso e seus percentuais.
Apresentar percentualmente quais os principais destinos da produção (no mesmo município, para outros municípios para outros estados)
- Formas de comercialização
Apresentar percentualmente quais as finalidades de comercialização (reprodução, cria, recria, engorda, leilão, abate, etc.)
- Locais de comercialização de animais vivos
Descrever ou apresentar em mapas os locais de comercialização de animais vivos (feiras). Identificar se estes locais recebem animais somente do município ou de outros municípios e estados.
- Abate de suínos
Identificar os estabelecimentos de abate de suínos.
Identificar se os animais abatidos são oriundos do mesmo município, mesmo estado ou de outros estados.
- Locais de risco
Lixões, Assentamentos rurais ou reservas indígenas, áreas periurbanas, postos, portos, aeroportos e estações rodoviárias, reservas naturais, áreas de proteção ambiental ou parques nacionais com suínos asselvajados, graxarias/estabelecimentos de abate, locais de aglomerações de suínos, pocilgas comunitárias, e outros que julgar necessários.
- Transportadores de suínos (atravessadores e marchantes)
- Concentração de propriedades de suínos
Identificar ou apresentar em mapa as localidades de maior concentração de propriedades de criação de suínos
Identificar as razões que levaram à concentração de propriedades – acesso à resíduos de agroindústrias; acesso à grãos; acesso à mercado; acesso à abate; etc.

Perfil do Produtor

- Número de animais por propriedade
Apresentar percentualmente a quantidade de propriedades com até 15 suínos, entre 15 e 50 suínos e mais de 100 suínos.
- Fonte de alimento para os suínos



Apresentar percentualmente a quantidade de propriedades que alimentam seus animais com resíduos alimentares (lavagem da própria residência ou de restaurantes ou outros); que alimentam seus animais com resíduos de agroindústrias; que alimentam seus animais com ração balanceada.

→ Formas de comercialização

Apresentar percentualmente quantas propriedades encaminham animais para abate em frigorífico com inspeção oficial.

→ Formas de reposição do rebanho

Apresentar percentualmente se a reposição do rebanho das propriedades do município é por autorreposição; de propriedades do próprio município; de feiras; de outros municípios do estado; de outros estados.

→ Assistência médico veterinária

Apresentar percentualmente a quantidade de propriedades que possuem e não possuem assistência veterinária, eventual ou não.

3.3 Vigilância zoonositária

A vigilância zoonositária é composta por um conjunto de ações que visam detectar sinais diretos ou indiretos da presença de um ou mais agentes patogênicos em uma população animal susceptível, de forma precoce, permitindo reação rápida. Além disso, também se faz necessária uma vigilância zoonositária efetiva para que possamos demonstrar a ausência da circulação de agentes patogênicos em determinada área ou zona de vigilância.

3.3.1 Tipos de Vigilância Zoonositária

A vigilância zoonositária pode ser caracterizada como passiva e ativa. A seguir serão detalhadas estas duas formas de atividades.

3.3.1.1 Vigilância Passiva

Corresponde ao atendimento a notificações de suspeitas de ocorrência de doenças de notificação obrigatória, comunicadas ao serviço veterinário oficial por proprietários, médicos veterinários ou qualquer pessoa que tenha conhecimento de animais que apresentem sinais clínicos compatíveis com doenças hemorrágicas dos suínos ou outra de notificação obrigatória.

Para que aconteça uma efetiva vigilância passiva, é importante que a UVL trabalhe ações de **conscientização junto à comunidade local**, através de atividades educativas, de forma a sensibilizar os criadores e outras pessoas envolvidas na cadeia produtiva do suíno, para comunicar imediatamente ao SVO qualquer suspeita de doença hemorrágica dos suínos e outras de notificação obrigatória.

O comunicado de suspeita de ocorrência de enfermidades de notificação obrigatória deverá inicialmente ser registrado em livro próprio da UVL para notificações de doenças. O recebimento e registro do comunicado de suspeita de enfermidade pode ser realizado por qualquer funcionário da UVL, devendo-se constar: data e hora do comunicado, identificação do notificante (caso não seja anônimo), local da ocorrência (endereço, nome da propriedade e outros), descrição do relato do notificante e identificação do servidor que recebeu a notificação. O Médico Veterinário Oficial deverá investigar todas as notificações recebidas, e num prazo máximo de até doze horas após o comunicado.

Durante a visita de investigação epidemiológica na propriedade da suspeita comunicada, todas as informações deverão ser registradas no “Formulário de Investigação de Doenças Inicial (FORM-IN)”. Caso a suspeita seja de doença hemorrágica de suínos também deverá ser preenchido o “Formulário de



investigação clínica e epidemiológica para síndrome hemorrágica dos suínos (FORM-SH), independente da notificação ser um “caso provável” ou “caso descartado” de doença hemorrágica dos suínos.

3.3.1.2 Vigilância Ativa

Corresponde a visitas realizadas de forma eletiva em busca de enfermidades de notificação obrigatória, em estabelecimentos com criação de suínos, considerados como de risco a introdução do vírus da peste suína clássica, principalmente considerando o seu grau de vulnerabilidade e de receptividade frente a esse agente.

Para que aconteça a vigilância clínica ativa em estabelecimentos com criação de suínos, é necessário que seja realizada a vistoria geral do rebanho e a inspeção de animais, sempre em busca de manifestações clínicas sugestivas de síndrome hemorrágica dos suínos, como também de outras enfermidades de notificação obrigatória.

A Unidade Central estabelecerá um quantitativo mínimo por mês para cada Município, de visitas de vigilância clínica ativa em estabelecimentos com criação de suínos considerados de risco, com o objetivo de alcançar metas. Para a escolha destas propriedades, o médico veterinário oficial deverá considerar aquelas elencadas como de maior risco para PSC, conforme descrito no item 3.1.1 *Propriedades com suínos*, **priorizando** a vigilância em propriedades que tiverem as seguintes características:

- ✓ Proximidade de lixões;
- ✓ Áreas de grande prevalência de suínos criados extensivamente;
- ✓ Estabelecimentos com trânsito intenso de suínos (especialmente ingresso para recria/engorda);
- ✓ Pocilgas comunitárias;
- ✓ Estabelecimentos que já foram focos de PSC.

As visitas de vigilância clínica ativa em estabelecimentos com criação de suínos, também poderão ser realizadas aproveitando a programação da UVL em outras atividades sanitárias nas propriedades, ainda que essas não foram identificadas previamente como de risco. Por exemplo, o técnico da UVL quando for realizar uma atividade fiscalizatória como vacinação assistida de bovinos, conferência de rebanho e etc, e caso a propriedade apresente alguma criação de suínos, já deve aproveitar o deslocamento a essa propriedade e realizar também a vigilância clínica ativa nesses suínos.

Para o registro da visita deverá ser utilizado o “Formulário de vigilância clínica ativa para síndrome hemorrágica – SH e síndrome vesicular - SV dos suínos”, conforme o modelo no Anexo 04. Também, como forma de contabilizar e alimentar os informes do PNSS e PNEFA sobre as visitas de vigilância clínica ativa, cada UVL deverá preencher um “Relatório mensal de vigilância clínica ativa para síndrome hemorrágica e síndrome vesicular dos suínos”, conforme o modelo no Anexo 05, e encaminhar para a Unidade Central até o quinto dia útil do mês seguinte.

3.4 Atenção a ocorrências sanitárias

Entende-se por ocorrência sanitária, o surgimento num rebanho suíno de um quadro com manifestações clínicas compatíveis com doenças infecto-contagiosas de notificação obrigatória.

O Médico Veterinário Oficial ao visitar uma propriedade com criação de suínos, seja por motivo de vigilância clínica ativa ou por vigilância passiva, ao realizar inspeção de animais e investigação clínico-epidemiológica, encontrando manifestações clínicas que gere uma suspeita de síndrome hemorrágica dos suínos, passará a considerar a ocorrência sanitária como um “caso provável” dessa síndrome. Diante disso, será realizada necropsia com colheita de amostras dos animais enfermos para análise laboratorial, interdição



da propriedade, e seguir todos os procedimentos do “Plano de Contingência para Peste Suína Clássica (Instrução Normativa MAPA nº 27/2004)”, conforme fluxograma de ações contidas no Anexo 06.

Todas as informações da ocorrência sanitária serão registradas no “Formulário de Investigação de Doenças Inicial (FORM-IN)” e no “Formulário de investigação clínica e epidemiológica para síndrome hemorrágica dos suínos (FORM-SH). Para a colheita e envio das amostras para laboratório, também é preenchido o “Formulário de colheita de amostras (FORM-LAB). Todas as visitas complementares realizadas na propriedade, posteriormente a visita inicial, passarão a ser registradas no “Formulário de investigação de doenças complementar (FORM-COM)” e também no “FORM-SH”.

IMPORTANTE: Para dúvidas quanto ao preenchimento do FORM-IN e os outros formulários necessários para o registro da ocorrência, deverá ser consultado o manual do sistema de informações zoossanitárias – MANUAL SIZ, disponível em:

http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Manual%20SIZ/Manual_SIZ_09_12_2013.pdf

4. FLUXO DE INFORMAÇÕES

As informações e registros zoossanitários do PNSS, devem fazer parte do Sistema Nacional de Informação Zoossanitária – SIZ; e por este motivo, este capítulo é dedicado à orientação sobre os procedimentos já padronizados pelo Manual SIZ, desde novembro de 2013.

4.1 Relembrando...

O SIZ, tem como principais objetivos coletar, elaborar e divulgar informações zoossanitárias para subsidiar a elaboração, implantação, avaliação e tomada de decisões sobre estratégias e ações de vigilância, prevenção, controle e erradicação de doenças animais de relevância para a pecuária e para a saúde pública; bem como permitir a certificação zoossanitária nacional junto a organizações internacionais e países ou blocos econômicos com os quais o Brasil mantém relações comerciais.

A alimentação do banco de dados é realizada por meio do registro de dados e informações sobre ocorrência de doenças animais, por meio do FORM IN. Dados e informações, oriundas tanto do serviço veterinário oficial, como de setores ligados à saúde pública, meio ambiente, ensino, pesquisa, laboratórios e iniciativa privada. Em outras palavras, esses dados e informações referem-se aos resultados de atividades de fiscalização e vigilância conduzidas pelo SVO, em especial os atendimentos a notificações de casos suspeitos ou confirmados de doenças animais e achados em matadouros. O SVO também avalia, registra e consolida dados e informações oriundos de atendimentos realizados pelos profissionais da iniciativa privada ligados à área da saúde animal; trabalhos desenvolvidos por instituições de ensino e pesquisa; e ocorrências de doenças sob controle de outras instituições públicas.

A responsabilidade pela manutenção e gerenciamento do SIZ é do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, cabendo aos estados, Distrito Federal e municípios a responsabilidade pelo fornecimento dos dados primários e informações locais (Decreto 5.741, de 30 de março de 2006).

No MAPA, o Departamento de Saúde Animal – DSA, por meio da Coordenação de Informação e Epidemiologia – CIEP, é o setor responsável por gerenciar o sistema de informações zoossanitárias e tem como atribuições, entre outras, promover a coleta, organização, consolidação, análise epidemiológica e divulgação dos dados sobre saúde animal, visando subsidiar as decisões e ações relacionadas aos programas zoossanitários nacionais e às estratégias para o desenvolvimento da política nacional em saúde animal.

O acompanhamento e gerenciamento das ações de vigilância, prevenção, controle e erradicação das doenças dos animais relacionadas aos programas zoossanitários nacionais é realizado pelas unidades organizacionais da Coordenação Geral de Sanidade Animal – CGSA, do DSA.



4.2 Fluxo Geral

Os modelos de documentos padronizados pelo DSA, para coleta e registro de dados e informações são diferenciados e específicos dependendo da fonte informante, da doença e do tipo e prazo de notificação.

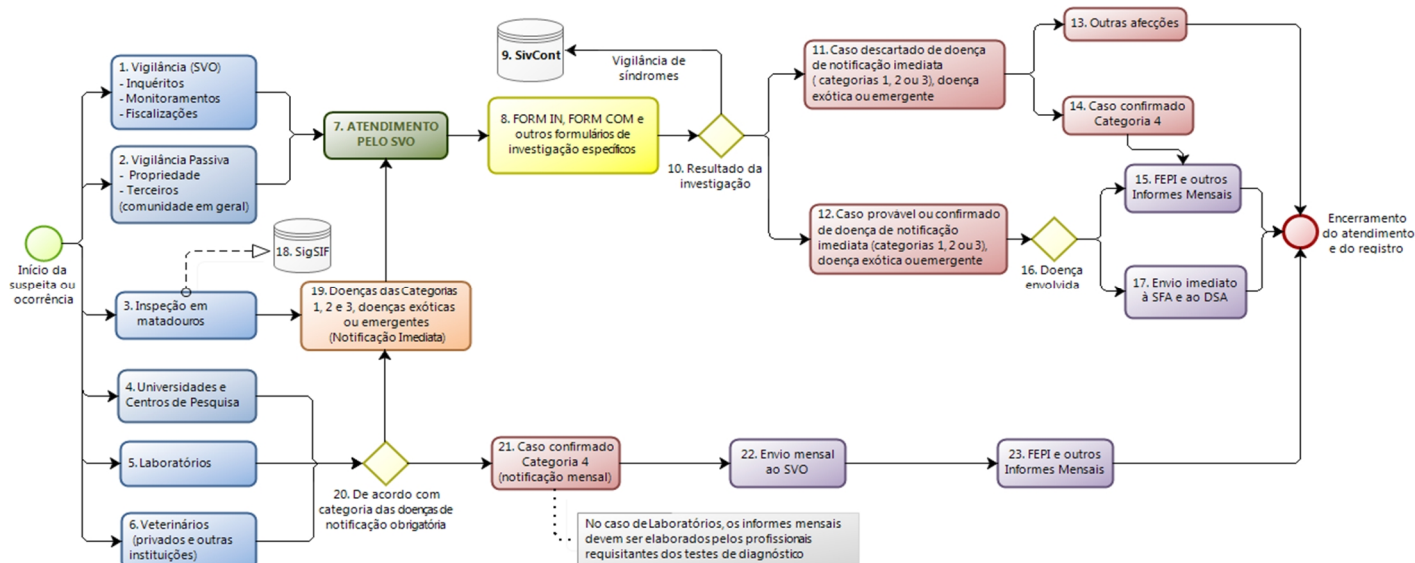
Os formulários de investigação padronizados (FORM IN, FORM COM, FORM SH, FORM LAB, FORM VIN) devem ser utilizados pelo SVO para registro e acompanhamento da investigação de notificações de suspeitas de ocorrência de doenças.

O FORM NOTIFICA, deve ser utilizado para a notificação ao SVO de casos de doenças de notificação imediata (categorias 1, 2, 3, exóticas ou emergentes) principalmente por médicos veterinários, laboratórios e instituições de ensino e pesquisa.

As planilhas eletrônicas, representadas por Informes Mensais, devem ser utilizadas para registro dos dados de ocorrência de doenças e respectivas medidas de controle, vacinações e diagnóstico laboratorial, realizadas por médicos veterinários do SVO e privados.

O fluxo de informação está sintetizado na Figura 03, destacando-se os elementos de sua composição (para representação esquemática dos fluxos foi utilizado o aplicativo Bizagi Modeler).

Figura 03. Representação esquemática do fluxo dos documentos de registro da informação referente às ocorrências zoonos sanitárias de notificação obrigatória ao serviço veterinário oficial



A seguir, são detalhados pontos cruciais para o fluxo da informação:

Independente da origem da notificação, quando o atendimento envolver o SVO, para o registro da investigação devem ser utilizados os formulários básicos, para qualquer doença investigada (FORM IN, FORM COM, FORM VIN, FORM LAB) e o FORM SH.

Amostras para diagnóstico laboratorial devem ser enviadas ao Lanagro exclusivamente com o FORM LAB.

Quando o caso for descartado para doença de notificação imediata e tiver diagnóstico confirmado para alguma doença da categoria 4, ou quando a ocorrência for detectada pelas fontes identificadas por terceiros



como Universidade, Centros de Pesquisa, Laboratórios, e Veterinários privados deverá ser registrado na FEPI – Ficha Epidemiológica.

Os formulários preenchidos deverão ser arquivados de forma organizada na UVL e enviados à UC para o seu devido encaminhamento, conforme fluxo já estabelecido entre a UC e as UVLS, seguindo as orientações do Manual SIZ , capítulo 5.2 fluxo Específico dos Formulários de investigação de ocorrências zoossanitárias (página 19).

Lembrando sempre que, nos casos prováveis de doença hemorrágicas dos suínos, os formulários devem ser encaminhados imediatamente à UC. Juntamente com o envio dos formulários de investigação, recomenda-se o encaminhamento de fotos das lesões observadas para apoiar as avaliações e estabelecer um banco de imagens pelo SVO.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE SUÍNOS

Para sua eficiente atuação, um serviço veterinário estadual deve, além de possuir o conhecimento do espaço pecuário local, mapear os fluxos de movimentação dos animais, seus produtos e subprodutos. Essa ação, além de sua importância sanitária, é imprescindível para a vigilância epidemiológica baseada no risco, pois a movimentação de animais é uma das principais formas de disseminação de doenças. Locais de alta densidade e/ou movimentação de suínos são considerados pontos de risco, e deverão ser objeto de vigilância ativa em intervalos regulares.

Sendo assim, todo suíno em trânsito deverá estar acompanhado da Guia de Trânsito Animal (GTA). A emissão desse documento de trânsito, que permitirá a rastreabilidade e a identificação dos fluxos de trânsito de suínos, fundamentais para a correta atuação em uma emergência sanitária ou para a obtenção de sucesso em uma estratégia de controle de enfermidades alvo, como a Peste Suína Clássica, deverá ser estimulado pelos serviços veterinários estaduais.

Às Agências de Defesa Agropecuária cabe inclusive a discussão sobre a isenção de cobrança para emissão desse documento, principalmente nas fases iniciais de implantação e sensibilização para incremento de sua emissão.

Para emissão do documento de trânsito na unidade local é obrigatório que a propriedade de origem esteja cadastrada. Pode-se, em caso extremo, até mesmo emitir o documento em nível de unidade local, desde que a propriedade seja posteriormente fiscalizada para comprovação das informações prestadas e conferência do rebanho declarado.

Granjas de grande porte, ou produtores que mantenham ligação com outras granjas, na forma de uma integração, cooperativa ou estrutura similar de parceria podem inclusive contratar um médico veterinário para assistência técnica, que será habilitado pelo MAPA para emissão de GTA de suínos, mediante comprovação de vínculo empregatício com a(s) propriedade(s) de origem, tal como um contrato de prestação de serviços.

Outro ponto fundamental da fiscalização do trânsito de suínos deverá ser em locais onde há aglomeração de suínos vivos, tipo feiras livres, onde a participação de suínos vivos deverá ser permitida apenas com a respectiva emissão de GTA.

Pessoas que funcionem como “atravessadores”, adquirindo suínos de várias origens e repassando-os adiante devem estar identificados pela unidade local e submetidos a vigilância ativa em intervalos regulares e serem sensibilizados para notificação de doenças ou mortalidade.

Por fim, o serviço veterinário estadual deve garantir que não ocorra abate de suínos sem portar a respectiva GTA.



5.1 Guia de Trânsito Animal (GTA)

O MAPA prevê, nos Art. 44 e 45 do Decreto nº 5.741/ 2006, a fiscalização do trânsito de animais. Seja qual for a via de trânsito ou a finalidade, a apresentação de documentação para movimentação animal, exceto cães e gatos, é obrigatória.

O documento oficial para transporte de animal no Brasil é a Guia de Trânsito Animal (GTA), que contém as informações sobre o destino e condições sanitárias, bem como a finalidade do transporte animal.

A GTA deverá ser emitida de acordo com as Instruções Normativas nº 18/2006, 19/2011 e 35/2014. Cada espécie animal possui orientações específicas para o preenchimento da GTA, que podem ser consultados nos Manuais disponibilizados no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.agricultura.gov.br/portal/page/portal/Internet-MAPA/pagina-inicial/animal/mercado-interno/transito>

A GTA somente pode ser emitida para registrar uma efetiva movimentação de animais entre distintas localizações geográficas (ex.: entre estabelecimentos rurais; de estabelecimentos rurais para estabelecimentos de abate ou para aglomerações - eventos agropecuários; entre aglomerações; de aglomerações para estabelecimentos rurais ou de abate; de pontos de ingresso no país para quarentenários etc).

Dessa forma, não é permitida a emissão de GTA para regularizar saldos de explorações pecuárias localizadas em um mesmo estabelecimento rural. Sua emissão representa falha grave, produzindo inconsistência na base de dados referente à movimentação animal. Os órgãos executores de sanidade agropecuária deverão implementar procedimentos e documentação específicos para registrar transferências, de animais entre produtores com explorações pecuárias localizadas em um mesmo estabelecimento rural e para ajustes ou outras transações envolvendo saldos de animais.

A GTA é importante documento de rastreabilidade, permitindo ao serviço oficial identificar os fluxos de movimentação de suínos, fundamentais para uma investigação epidemiológica em caso de emergência sanitária ou na definição de uma estratégia de erradicação da Peste Suína Clássica em uma região.

Para isso, deverá ser emitida uma GTA para cada veículo transportador. Porém, caso esse veículo transporte suínos de várias origens para um ou mais destinos, deverá estar acompanhado de tantas GTAs quantas forem as origens e os destinos.

Os serviços veterinários estaduais devem estimular o incremento no volume de GTA de suínos emitidas. Se os suínos forem deslocados dentro do próprio município (intramunicipal) ou entre municípios de um mesmo estado (intraestadual) ou ainda entre estados (interestadual), é obrigatório antes a emissão da GTA para acompanhar a carga.

Com o advento da GTA eletrônica, relatórios de emissão deverão ser obtidos diretamente dos sistemas informatizados de defesa sanitária animal utilizados por cada unidade da Federação.

A GTA manual, quando emitida, será preenchida em no mínimo três vias, com a seguinte destinação:

- uma via deverá, obrigatoriamente, acompanhar os animais;
- outra via, ou notificação eletrônica, deverá, obrigatoriamente, ser enviada pelo emissor à unidade local responsável pelo município de origem dos animais e posteriormente transmitido à UVL responsável pelo município de destino dos animais;
- uma terceira via, ou autenticação eletrônica, deverá, obrigatoriamente, ser arquivada pelo emissor.

É facultada a adoção de mais de três vias do documento pelos órgãos executores de sanidade agropecuária para adequação às suas necessidades operacionais.

Quando houver transmissão à Base de Dados Única (BDU) da Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA), dentro do prazo estabelecido pelo MAPA, das informações referentes ao trânsito de animais entre UVLs de origem e destino, é facultada ao órgão executor de sanidade agropecuária da Unidade Federativa de origem a não expedição da segunda e terceira vias da GTA.



No caso de animais com finalidade de abate, a primeira via da GTA deverá ser arquivada no estabelecimento de destino. Nesse tipo de movimentação o código do estabelecimento de destino deverá ser preenchido com o tipo de registro (SIF, SIE ou SIM) e o número do registro. Ex: SIF 123, SIE 1234 ou SIM 2255.

As vias da GTA em papel devem ser arquivadas por cinco anos.

No que diz respeito à validade da GTA, esta deve, por razões de risco sanitário, ser a menor possível, levando em consideração evidentemente, o tempo estimado para o deslocamento.

Caso algum imprevisto torne a movimentação mais demorada e o prazo de validade expire ou esteja por expirar, sem que seja possível a conclusão do trajeto, o transportador deverá solicitar extensão do prazo no local onde estiver. Esse procedimento tem caráter excepcional e deve ser realizado mediante aposição de informação no verso de que a GTA teve sua validade prorrogada para permitir o término do deslocamento dos animais. O responsável pela extensão do prazo deverá assinar e carimbar o verso da guia de modo a que seja possível identificar o indivíduo e o local em que atua.

5.2 Postos fixos e volantes de fiscalização do trânsito animal

Uma das estratégias que podem ser utilizadas na implementação de medidas para o controle de enfermidades que possuem Programa oficial de combate no Brasil, é a montagem de barreiras sanitárias para fiscalização do trânsito, que podem ser postos fixos, de caráter inter ou intraestadual, e barreiras volantes (móveis).

Essas barreiras podem constituir um corredor sanitário pré-determinado; serem postos de fiscalização com autorização e registro de ingresso; ou servirem com barreiras para rechaço da entrada em determinada região, com retorno à origem.

Para seu correto funcionamento, os postos fixos demandam boa estrutura, funcionamento 24 horas por dia, presença de técnicos treinados, bom sistema de comunicação e apoio das forças de segurança.

Já as barreiras volantes devem ser realizadas em épocas e locais estratégicos, com duração e horários pré-determinados, utilizando-se do fator surpresa e alterando-se de local com frequência no decorrer de uma mesma operação, visto da facilidade de comunicação entre veículos nos dias atuais.

Para atuação em uma situação de emergência sanitária, com focos declarados, poderão ser implantadas barreiras emergenciais no perifoco que permitam a correta aplicação de medidas para controle na zona delimitada.

A unidade central do serviço veterinário estadual deverá dispor de servidor para gerenciamento do setor de trânsito. Metas de barreiras volantes devem ser implementadas, e as informações obtidas de todos os pontos de fiscalização existentes deverão ser compiladas em relatórios semanais.

5.3 Controle de aglomerações animais e outros eventos agropecuários

Nos eventos agropecuários, ocorre uma concentração de animais de distintas procedências, fato de grande relevância sanitária. Tais locais poderão transformar-se em uma fonte potencial de disseminação de doenças. Isso é válido tanto para aquelas feiras livres de ocorrência regular (praticamente semanais) quanto para exposições ou eventos agropecuários de médio e grande porte, pertencentes ao calendário oficial do município.

Apesar de ser uma prática cultural, o envio de suínos vivos a feiras livres sem a respectiva GTA deve ser considerado uma ameaça para qualquer das estratégias que venham a ser utilizadas por uma unidade da Federação para controlar a PSC. Dessa forma, o serviço veterinário estadual deverá concentrar esforços para que as entradas e saídas de animais vivos nas feiras sejam cobertas pela emissão de GTA.



Para contemplar o aspecto sanitário, estabelecimentos de criação de suínos que enviam animais para feiras ou outros eventos devem estar cadastrados no sistema de defesa sanitária oficial e sofrer vigilância ativa regular por parte do serviço veterinário estadual, que deve monitorar o local para realização de vigilância para embasar essa movimentação.

As normas que regulam os eventos agropecuários são Portaria nº 162, de 18 de outubro de 1994 e a Portaria nº 108, de 17 de março de 1993. Eles descrevem o cadastro, autorização para funcionamento, fiscalização, encerramento, dentre outros.

Como requisito específico para suínos que participam de eventos de aglomerações de animais, os mesmos devem proceder de estabelecimento sem registro de peste suína clássica (PSC) nos 180 dias anteriores à data de início do evento.

Cabe também ressaltar a importância da avaliação clínica dos suínos que participam das feiras, no momento da chegada e da saída dos animais.

6. EDUCAÇÃO SANITÁRIA

A educação sanitária é um instrumento da Medicina Veterinária preventiva que tem como objetivo a mudança de atitude dos atores sociais da cadeia produtiva frente à prevenção, controle e erradicação de problemas zoonos. A unidade deve elaborar e desenvolver ações educativo-sanitárias, em apoio às ações de defesa sanitária, a partir da identificação dos graus de conhecimento, atitudes e comportamentos de uma população, frente a um problema sanitário ou ambiental, diagnosticado, dimensionado e acompanhado pela Defesa Sanitária.

A unidade deve elaborar estratégias para sensibilizar lideranças municipais, moradores, produtores rurais, professores e estudantes de escolas rurais, comerciantes e autoridades, para que sejam multiplicadores junto às suas comunidades, das ações para prevenção das enfermidades dos suínos.

Os métodos utilizados para divulgação poderão ser através dos Meios de comunicação (rádio, jornal e televisão) e as palestras devem ser voltadas para o público alvo em uma linguagem clara e objetiva. Esta Conscientização sobre os aspectos sócio-econômicos, sinais clínicos, transmissão, prejuízos, prevenção e riscos, causados pelas enfermidades que poderá ser realizada também em reuniões, visitas e utilizando métodos teatrais. Importante utilizar material educativo folhetos, cartilhas e cartazes.

Como atividade educativa, é importante salientar que o médico veterinário durante as fiscalizações de rotina, onde ocorre o contato interpessoal com proprietários, devem fazer orientações técnicas sobre a peste suína clássica e aproveitar para distribuir material educativo sobre o tema (folders, panfletos, cartazes), e orientar o produtor para comunicar imediatamente ao órgão de defesa, caso ocorra alteração na saúde dos seus suínos como alta mortalidade, lesões hemorrágicas ou transtornos reprodutivos.

6.1 Capacitação contínua

A capacitação de uma Unidade Local deve responder à forma como evolui a realidade epidemiológica local, a tecnologia e as interações entre os diversos atores sociais participantes. A operacionalização destas atividades não fica limitada às Unidades Locais, sendo de responsabilidade das Unidades Regionais e/ou Estaduais, razão pela qual não serão indicados procedimentos operacionais específicos no presente manual. Entretanto, a Unidade Local tem a responsabilidade de realizar um diagnóstico das necessidades de capacitação.

Os conjuntos de atividades acima descritos fazem parte dos mecanismos de prevenção das doenças dos animais, seja para aplicar medidas antecipadas que permitam impedir a introdução de um agente patogênico na população (prevenção primária) ou para quebrar os elos da disseminação de doenças (prevenção secundária).



Anexo 1: Equipamentos e materiais para ações de vigilância e emergência em suínos.

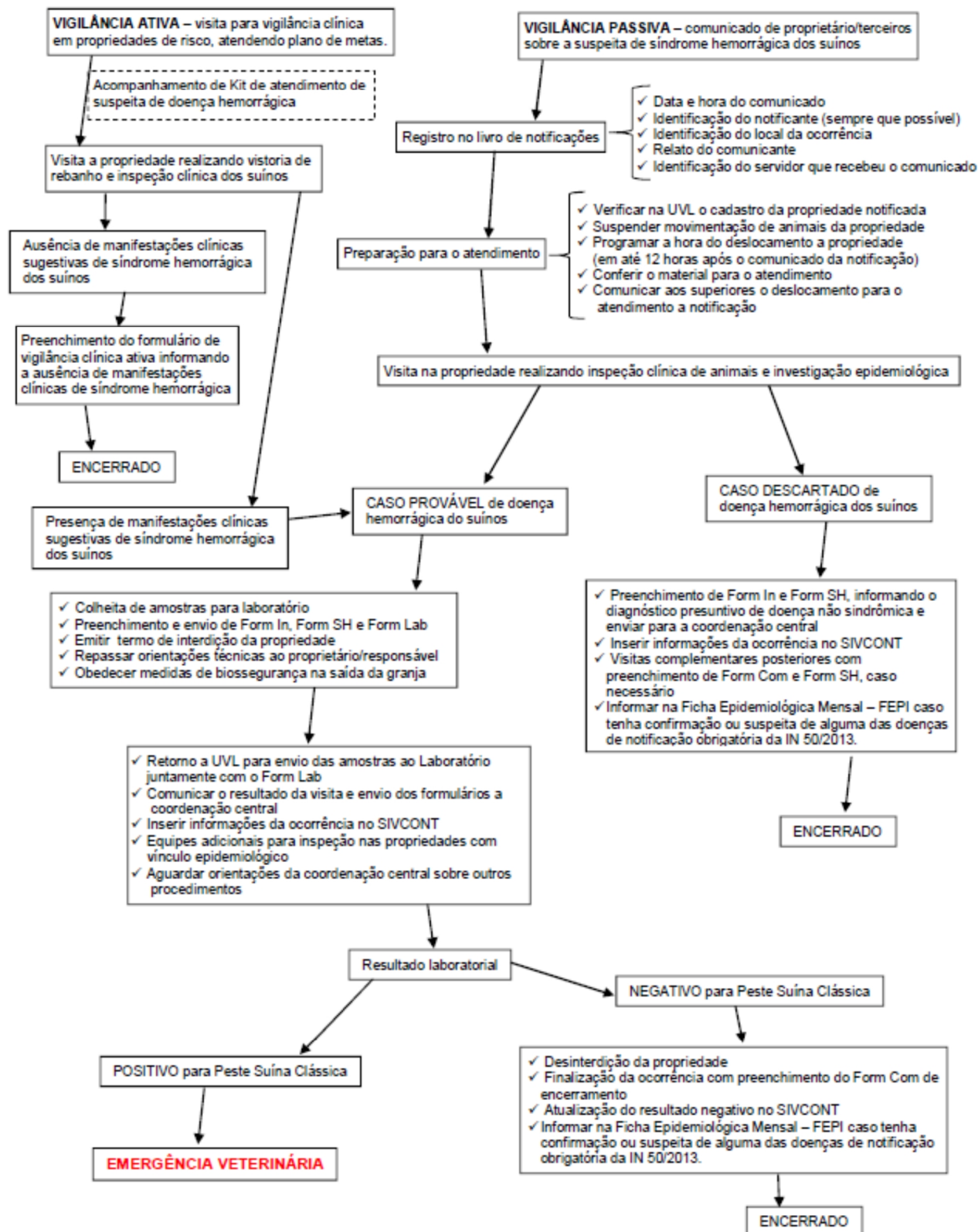
As UVLs deverão dispor dos seguintes equipamentos e materiais, de preferência descartáveis.

Como prática de boa administração, recomenda-se ter unidades sempre prontas destes materiais organizados em caixas metálicas ou plásticas.

- 1.** Botas de borracha e protetor de calçados;
- 2.** Calça com jaleco ou macacão;
- 3.** Roupas descartáveis;
- 4.** Luvas de borrachas e/ou descartáveis;
- 5.** Máscara descartáveis;
- 6.** Óculos de proteção;
- 7.** Toalhas de papel;
- 8.** Termômetro clínico;
- 9.** Cabo e lâmina de bisturi;
- 10.** Balde de plástico;
- 11.** Escova;
- 12.** Detergente;
- 13.** Faca para necropsia e chaira;
- 14.** Pinças;
- 15.** Tesoura;
- 16.** Arco de serra e lâmina e machadinha;
- 17.** Cachimbo para contenção;
- 18.** Laço ou corda grossa;
- 19.** Tubos, seringas e agulhas para colheita de sangue;
- 20.** Sacos plásticos resistente para acondicionamento de amostras;
- 21.** Esparadrapo e/ou outra etiqueta para identificação;
- 22.** Caixas isotérmicas e gelo reciclável;
- 23.** Bomba de pulverização costal;
- 24.** Desinfetante com indicação para o vírus da PSC;
- 25.** Sacos para resíduos;
- 26.** Meios de identificação: alicate para brinco, brinco, bastão marcador;
- 27.** Lápis e caneta;
- 28.** Pranchetas;
- 29.** FORM-IN, FORM-SH, FORM-LAB; FORM-COM;
- 30.** Termo de interdição;
- 31.** Formulário de vigilância clínica ativa para Síndrome Hemorrágica;
- 32.** Aparelho de GPS;
- 33.** Fita adesiva larga;
- 34.** Lanterna e pilhas ou outra fonte de luz;
- 35.** Placas de interdição e sinalização;



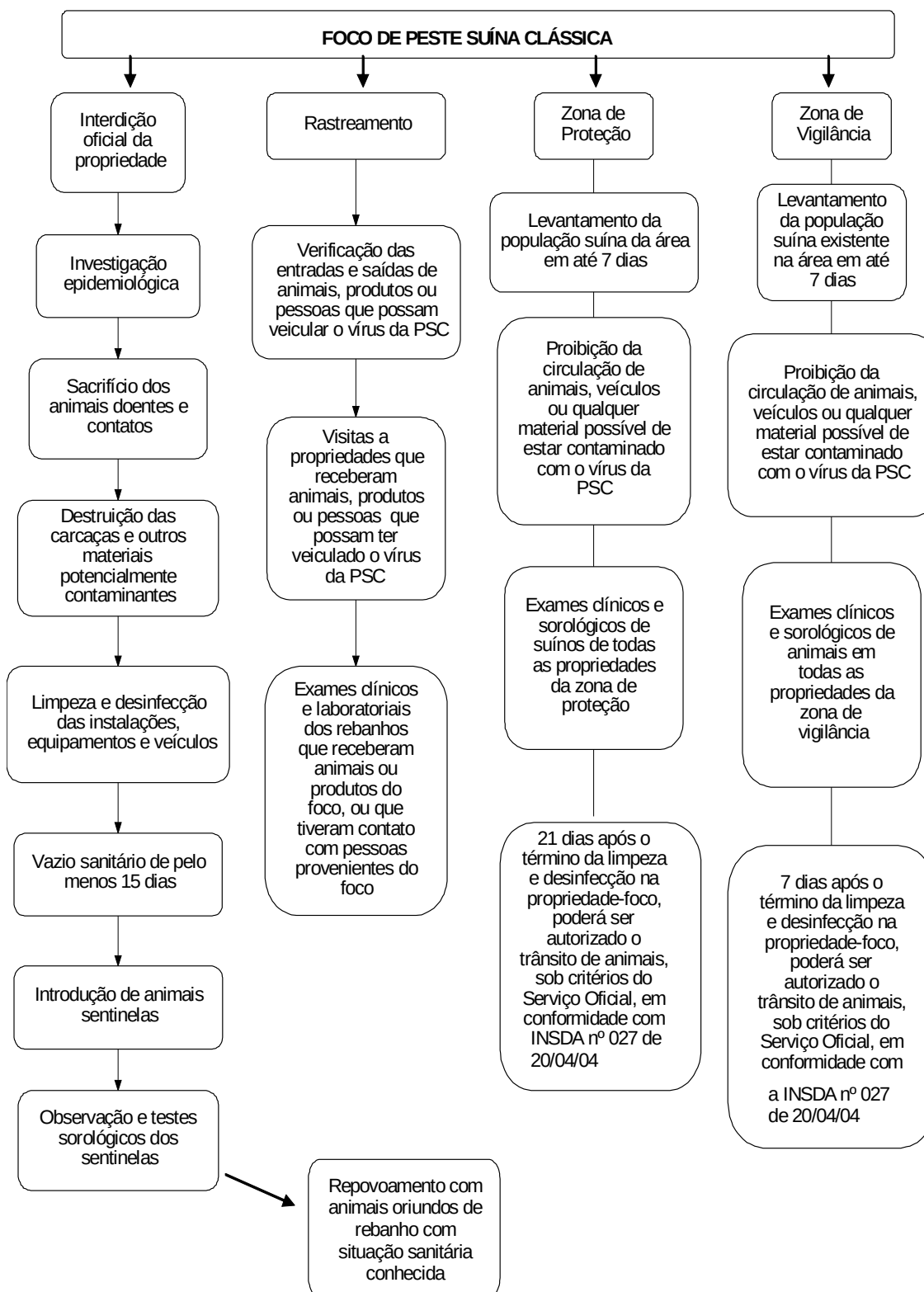
Anexo 6: Fluxograma de ações para vigilância passiva e ativa.





Anexo 7: Medidas para atuação em foco- fluxograma de ações.

ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM FOCO DE PSC





Anexo 8: Procedimentos do médico veterinário ao visitar uma granja de suínos.

PROCEDIMENTOS DO MÉDICO VETERINÁRIO AO VISITAR UMA GRANJA DE SUÍNOS

1. VISITA A GRANJA

O técnico deve sempre estar acompanhado pelo responsável pela granja. Os funcionários responsáveis pelos diferentes setores de produção devem assessorá-lo, pois eles conhecem os pormenores dos problemas existentes no plantel e os resultados de tratamentos anteriores. Perguntas devem ser formuladas em linguagem acessível aos funcionários. O Médico Veterinário deve levar consigo uma planilha, para a anotação dos dados considerados relevantes.

Durante a visita aos diversos setores, é fundamental observar a limpeza geral, o funcionamento dos bebedouros, condições ambientais como temperatura, ventilação, fontes de calor, piquetes, densidade de lotação e qualquer outro fator que possa influenciar no rendimento do rebanho ou favorecer o surgimento de problemas sanitários. Antes de entrar nas diversas instalações deve-se desinfetar as botas em pedilúvios, evitando assim a contaminação dos diferentes ambientes.

Verificar junto ao proprietário e/ou o responsável técnico a existência de protocolo de controle de insetos e roedores.

As recomendações devem ser dirigidas ao responsável pela criação, que deverá colocá-las em prática juntamente com os responsáveis pelas diferentes unidades.

1.1 MATERNIDADE

Obrigatoriamente, a maternidade é a instalação que deve ser visitada em primeiro lugar, pois nestas instalações encontram-se os animais mais susceptíveis da criação, nos quais ocorre a maior percentagem de perdas. Ao visitar esta instalação, perguntar sobre a frequência de partos distócicos, síndrome MMA, mioclonia congênita, diarreias, esmagamentos, poliartrites, leitões de peso baixo ao nascer, síndrome de membros abertos, e observar:

1. Limpeza geral;
2. Limpeza da cela parideira;
3. Limpeza das porcas e dos leitões
4. Comportamento dos animais em geral;
5. Estado de nutrição das porcas e dos leitões;
6. Se as fichas das porcas estão sendo devidamente preenchidas e se estão colocadas nos respectivos lugares;
7. Se as medidas preventivas recomendadas, desde o nascimento até o desmame, estão sendo postas em prática e anotadas na ficha da porca;



8. Número de natimortos;
9. Número de leitões encontrados mortos após o parto;
10. Peso ao nascer de algumas leitegadas, vitalidade e o peso aos 21 dias;
11. Contar o número de leitões nascidos de algumas porcas e comparar com as anotações na ficha da porca;
12. Se a fonte de calor para os leitões está funcionando;
13. Presença de abscessos no local recomendado para a aplicação de medicamentos curativos ou preventivos;
14. Se o termômetro está sendo utilizado;
15. Se o escalonamento de parições está sendo seguido;
16. Cuidados com a fêmea antes de ser introduzida na cela parideira;
17. Quantidade de ração fornecida às porcas durante a lactação;
18. Presença de restos de alimentos nos cochos das porcas;
19. Cronograma de trabalho dos funcionários da instalação (existência ou não de plantão noturno).

Concluída a visita à maternidade, deve-se evitar o retorno à mesma, para impedir a transferência de agentes patogênicos de outras instalações para esta unidade.

1.2 CRECHE / RECRIA

Ao passar da maternidade para a creche / recria, as perguntas devem estar relacionadas principalmente com o desmame, ocorrência de diarreia e percentagem de leitões perdidos após esta fase.

As instalações da creche e recria devem ser examinadas de maneira semelhante a da maternidade, prestando atenção especial à limpeza da baia, dos cochos e do funcionamento dos bebedouros. Quanto aos animais, verificar a ocorrência de diarreias, tosse, espirros, focinhos tortos, estado da pele e incidência de canibalismo. Examinar o conjunto de animais em repouso, e após em movimento forçado.

Em caso de suspeita de doenças infecciosas, deve-se separar alguns animais para que, após a visita às instalações, seja procedida a colheita de sangue, sacrifício e necropsia, com finalidade diagnóstica.

É recomendado também que seja comparado o estado geral dos leitões recém desmamados com o dos animais mais velhos, prestando especial atenção à presença ou não de refugos. Verificar também se as medidas preventivas recomendadas para os animais desta fase de produção, tais como everminação, vacinações, higiene, preenchimento e organização das fichas, estão sendo postos em prática.

Após a creche / recria a ordem da visita às instalações tem menor importância.

1.3 ABRIGO PARA FÊMEAS EM DESCANSO E PARA CACHAÇOS

Deve-se proceder a uma análise criteriosa das fichas das porcas e dos cachaços, a fim de identificar problemas existentes ou controlar o serviço do responsável pelos animais. Os pontos que merecem maior atenção são os seguintes:



- Se as fêmeas recém desmamadas estão colocadas o mais próximo possível do cachaço, como é desejável;
- Limpeza das instalações e funcionamento dos bebedouros;
- Estado de nutrição das fêmeas desmamadas e cachaços;
- Manejo de alimentação dos cachaços e das fêmeas;
- Intervalo desmama-cio;
- Número de fêmeas que retornam ao cio;
- Número de coberturas por cio;
- Tempo de cobertura;
- Tempo entre uma e outra cobertura;
- Horário em que estão sendo realizadas coberturas;
- Frequência de utilização dos cachaços;
- Idade dos cachaços utilizados;
- Acompanhar o diagnóstico de cio e observar o procedimento do funcionário durante a cobertura;
- Verificar se as coberturas estão sendo anotadas na ficha da porca e do cachaço;
- Verificar se as medidas preventivas, tais como exames sorológicos, vacinações e desinfecção das baias vazias, estão sendo postas em prática e anotadas nas fichas dos animais.

1.4 SALA OU PIQUETE DE GESTAÇÃO

Os seguintes itens devem ser observados:

- Eventual retorno ao cio;
- Secreções vaginais e abortos;
- A forma como está sendo realizado o diagnóstico do cio;
- Relação entre o número de fêmeas cobertas e o número de fêmeas que parem;
- Deficiências do aparelho locomotor;
- Estado nutricional das fêmeas nas diferentes fases de gestação;
- Aspectos das instalações, ambientes e sanidade em geral.

1.5 ENGORDA

Embora nesta fase da produção ocorram poucos problemas, recomenda-se:

- Verificar o estado geral dos animais, primeiro quietos, e depois solicitando ao responsável pela instalação que os movimente;
- Observar a ocorrência de tosse, espirros, focinhos tortos, diarreias, canibalismo, doenças da pele e do aparelho locomotor;



- Perguntar ao responsável pela instalação sobre a distribuição da ração e limpeza das baias;
- Verificar se as medidas preventivas recomendadas, tais como everminações e desinfecção de baias de onde se retiram animais estão sendo postas em prática, e se as fichas estão sendo devidamente preenchidas;
- Comparar o peso com a idade dos animais, e em caso de dúvida, pesar alguns animais.

1.6 INSTALAÇÕES DOS ANIMAIS DE REPOSIÇÃO

Os seguintes itens devem ser observados:

- Observar a higiene das instalações;
- Observar os aprumos dos animais;
- Observar o desenvolvimento dos animais;
- Estudar as fichas individuais, e recomendar o descarte dos animais cujos índices apresentados não contribuirão para o melhoramento zootécnico do rebanho.

1.7 FÊMEAS A SEREM ELIMINADAS

- Verificar o estado nutricional das fêmeas, examinar com cuidado as suas fichas, perguntando ao responsável os motivos da eliminação. Examinar o animal caso não concorde com os critérios adotados pelo criador;
- Em caso de suspeita de problemas sanitários, necropsiar o animal ou acompanhar o abate.
- Verificar a relação numérica entre as fêmeas descartadas e pluríparas que estão sendo cobertas.

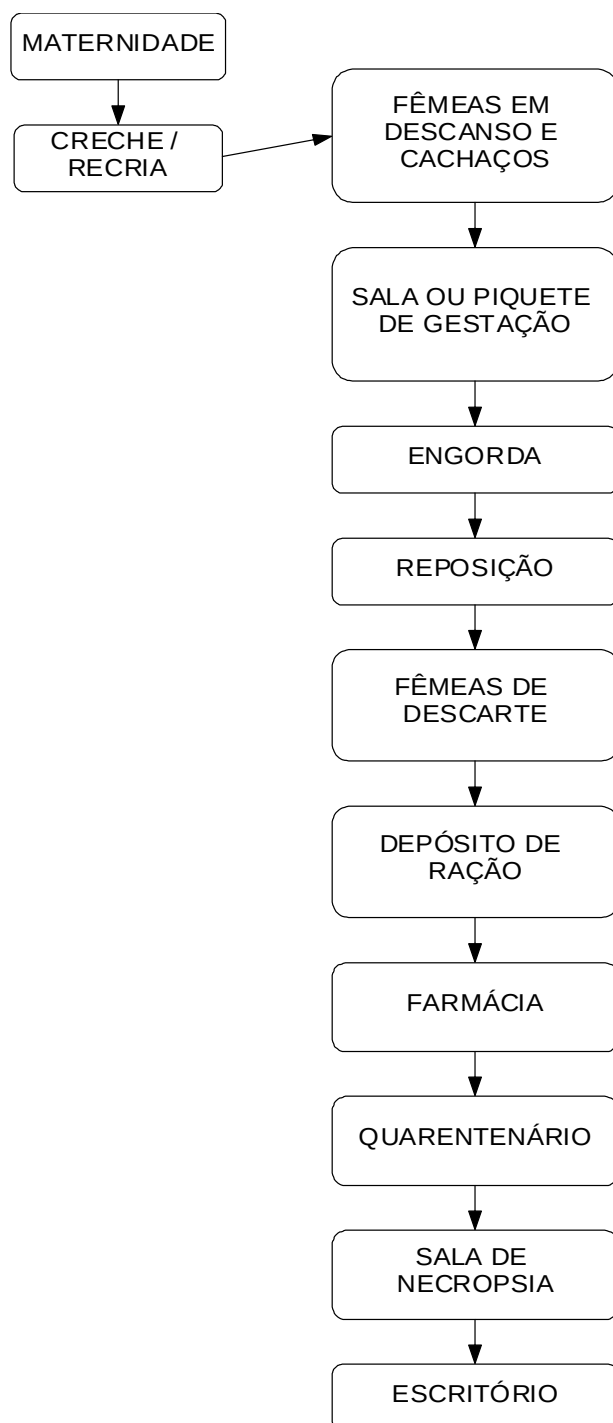
1.8 DEPÓSITO DE RAÇÃO

- Observar a higiene, as condições de secagem e as condições gerais do depósito, especialmente quanto à umidade (observar se há goteiras);
- Perguntar sobre a percentagem do concentrado ou dos ingredientes utilizados por fase, tempo de mistura e modificação na composição da ração.



Anexo 9: Fluxograma de visita a uma granja de suínos.

FLUXOGRAMA DE VISITA A GRANJAS DE SUÍNOS





Anexo 10: Informações técnicas sobre Peste Suína Clássica.

CARACTERÍSTICAS DA PESTE SUÍNA CLÁSSICA – OIE ETIOLOGIA

1. Classificação geral do agente causal

Vírus da família *Flaviviridae*, gênero *Pestivirus*.

2. Reação à ação física e química

Temperatura: Parcialmente resistente a um calor moderado (56°C).

pH: Inativado a pH < 3,0 ou pH > 11,0.

Produtos químicos: Sensível ao éter, clorofórmio, β -propiolactona 0,4%.

Desinfetantes: Inativado por cresol, hidróxido de sódio (2%), formalina (1%), carbonato de sódio (4% anidro ou 10% cristalino, com 0,1% detergente), detergentes iônicos e não iônicos, iodóforos fortes (1%) em ácido fosfórico.

Sobrevivência: Sobrevive bem em ambientes frios e pode sobreviver a alguns processamentos de carne (curado e defumado).

EPIDEMIOLOGIA

1. Hospedeiros

Suínos e javalis são os únicos reservatórios naturais do vírus da Peste Suína Clássica (PSC).

2. Transmissão

- Contato direto entre animais (secreções, excretas, sêmen, sangue);
- Propagação por pessoas, utensílios, veículos, roupas, instrumentos e agulhas;
- Utilização de restos de alimentos sem tratamento térmico adequado na alimentação dos animais;
- Infecção transplacentária.

3. Fontes de vírus

- Sangue e todos os tecidos, secreções e excreções de animais doentes e mortos;
- Leitões infectados congenitamente apresentam uma viremia persistente e podem excretar vírus durante meses;
- Vias de infecção: ingestão, contato com conjuntivas, mucosas, lesões de pele, inseminação, penetração sangüínea percutânea.

4. Distribuição geográfica

A doença está distribuída em grande parte da Ásia, América do Sul, América Central, partes da Europa e da África.

5. Diagnóstico

O período de incubação da doença é de 7 (sete) a 10 (dez) dias.

DIAGNÓSTICO CLÍNICO

- Forma aguda

- * Febre (41°C), anorexia, letargia;
- * Hiperemia multifocal e lesões hemorrágicas na pele, conjuntivite;
- * Cianose da pele, especialmente extremidades (orelhas, membros, focinho, cauda);
- * Constipação intestinal, seguida de diarreia;
- * Vômito;
- * Ataxia, paresia e convulsão. Animais ficam amontoados;
- * Morte em 5 a 14 dias depois do início da doença;



- * Mortalidade de animais jovens próxima a 100%.
- Forma crônica
 - * Prostração, apetite irregular, febre, diarreia;
 - * Recuperação aparente, com recaída posterior e morte.
- Forma congênita
 - * Tremor congênito e debilidade;
 - * Retardo no crescimento e morte;
 - * Leitões clinicamente normais, porém com viremia persistente, sem resposta imunitária.
- Forma suave (fêmeas)
 - * Febre e inapetência;
 - * Morte e reabsorção fetal ou mumificação, natimortalidade;
 - * Nascimento de leitões congenitamente infectados;
 - * Aborto (pouco freqüente).

LESÕES

- Forma aguda
 - * Leucopenia e trombocitopenia;
 - * Petéquias e equimoses difundidas, principalmente na pele, gânglios linfáticos, laringe, bexiga, rins e válvula íleo-cecal;
 - * Gânglios linfáticos hemorrágicos;
 - * Encefalomielite com manguito perivascular.
- Forma crônica
 - * Úlceras em forma de botão próximas à válvula íleo-cecal e no intestino grosso;
 - * Depressão generalizada do tecido linfóide;
 - * Lesões hemorrágicas e inflamatórias podem estar ausentes.
- Forma congênita
 - * Hipoplasia cerebelar, microencefalia, hipoplasia pulmonar, hidropsia e outras más-formações.

a. Diagnóstico diferencial

- Peste suína africana (impossível a diferenciação clínicopatológica. É necessário envio de material para diagnóstico laboratorial);
- Infecção por vírus da diarreia bovina a vírus;
- Salmonelose;
- Erisipelose;
- Pasteurelose aguda;
- Outras encefalomielites virais;
- Estreptococose;
- Leptospirose;
- Intoxicação por cumarina.

b. Diagnóstico laboratorial

- Identificação do agente
 - * Prova de imunofluorescência direta;
 - * Isolamento viral em cultivo celular, com detecção do vírus por imunofluorescência ou imunoperoxidase. Confirmação da identificação com anticorpos monoclonais.
- Provas sorológicas
 - * ELISA;



- * Neutralização viral revelada por peroxidase ou por anticorpos fluorescentes.
- Amostras para identificação do agente: devem ser conservadas em refrigeração e enviadas o quanto antes ao laboratório.
- * Amídalas;
- * Gânglios linfáticos (faríngeos e mesentéricos);
- * Baço;
- * Rins;
- * Íleo distal;
- * Sangue em EDTA (animais vivos).
- Amostras para provas sorológicas:
- * Amostras de soro de animais.

PROFILAXIA E PREVENÇÃO

Não há tratamento possível. Os leitões infectados devem ser sacrificados e enterrar ou incinerar suas carcaças.

1. Profilaxia sanitária

- Comunicação efetiva entre as autoridades veterinárias, médicos veterinários autônomos e produtores de suínos;
- Sistema eficiente de notificação de enfermidades;
- Política estrita de importação de suínos vivos, carne suína fresca e curada;
- Proibição de uso ou obrigatoriedade de tratamento térmico adequado para utilização de restos de alimentos para suínos;
- Controle eficiente de matadouros de suínos;
- Vigilância sorológica sistemática dos suínos destinados à reprodução;
- Manutenção de sistema eficaz de identificação de suínos.

2. Profilaxia médica

- Países livres: a vacinação é proibida;
- Países infectados: a vacinação com vírus vivo modificado é eficiente no controle da doença, porém, por si só não elimina completamente a infecção.

3. Medidas a serem tomadas no foco

- Sacrifício de todos os suínos afetados;
- Eliminação das carcaças, camas, excretas, etc;
- Desinfecção a fundo;
- Identificação da zona infectada, com controle do trânsito;
- Investigação epidemiológica detalhada, com rastreamento das possíveis fontes de infecção e propagação da doença;
- Vigilância na zona infectada e região circunvizinha